



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 528 de 04 de maio de 2015**

**EMENTA:** Cria a Verba Temporária Indenizatória de Transporte para os profissionais do grupo ocupacional do magistério, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Verba Temporária Indenizatória de Transporte – VTIT, que será paga aos profissionais da educação, regidos pelas Leis Municipais 216/2000 e 217/2000, que exercem suas atividades nas zonas rurais, onde o transporte público não atende, listados no anexo da presente Lei e que, comprovadamente, residam em local distante do seu trabalho.

Art. 2º - O valor da VTIT será definido segundo os critérios de distância da sede municipal e dificuldade de acesso, conforme a seguir elencados:

- a) entre 01km e 25km de distância da sede da Administração – R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);
- b) entre 26km e 35km de distância da sede da Administração – R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais);
- c) entre 36km e 45km de distância da sede da Administração – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- d) entre 46km e 55km de distância da sede da Administração – R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

§ 1º - A indenização será devida quando cumuladas as situações de distância com o desatendimento do serviço de transporte público regular.

Art. 3º - Somente farão jus ao recebimento da verba indenizatória prevista no artigo 1º, os profissionais vinculados ao grupo ocupacional e que estejam exercendo seu trabalho nas localidades elencadas na presente lei, não sendo a verba devida períodos em que não haja a prestação dos serviços, como férias, licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

<b>GRUPOS</b>	<b>QUILOMETRAGEM (ida/volta)</b>	<b>VALOR</b>
Grupo 1	De 01 a 25 KM	R\$ 468,00
Grupo 2	De 26 a 35 KM	R\$ 534,00
Grupo 3	De 36 a 45 KM	R\$ 600,00
Grupo 4	De 46 a 55 KM	R\$666,00

<b>GRUPOS</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>
Grupo 1	Engenho Jardim, Engenho Gamileira e Maria do Carmo Arcoverde (Pinto)
Grupo 2	Engenho Gurjaú de Baixo, Engenho Una, Canzanza, Jussara e Massaranduba
Grupo 3	Engenho Novo da Conceição, Engenho Cumaru, Engenho Brejo
Grupo 4	Engenho Contra-Açude

Moreno, 04 de maio de 2015.